



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO N° 062/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA,
TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **ENNA
ROSA SIMOA.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na **2ª RUA, n° 337 – Floresta, Quadra n° 0212, Lote n° 0611, Setor 01, medindo 7,50 metros de frente, lado direito 29,00 metros, lado esquerdo 29,00 metros e fundos 7,50 metros, perfazendo uma área total de 217,50 m²**, limitando-se: pela Frente, com a **RUA 2ª**; pelo LADO DIREITO, com **LUIZ FILISMINO DE SOUSA**; pelo LADO ESQUERDO, com **MARIA FÁTIMA DE SOUSA** e pelos FUNDOS, com **OCIMAR CEZARIO DE SÁ**, em favor de **ENNA ROSA SIMOA**, no valor avaliado pela Coordenadoria Municipal de Tributos/Imobiliário, conforme Processo n° **00001.0002276/17-28**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação Residencial.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário.

Art. 3° A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal n° 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 18 de dezembro de 2018.

JOÃO BASTOS RODRIGUES
Presidente